

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC 89 /2016**

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF)

Altera a Lei Complementar n.º 57, de 14 de janeiro de 1998, que "Cria o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, na Região Administrativa XVI.

L I D O
Em. 29, 11 16

Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 57, de 14 de janeiro de 1998, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V com as seguintes redações:

Art. 3º
(....)

IV – estimular o desenvolvimento de atividades de educação ambiental para o desenvolvimento de ações socioeducativas;

V – promover a recuperação de áreas degradadas e sua revegetação com espécies nativas da região.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. *o*

SECRETARIA LEGISLATIVA 28/NOV/2016 15:02
Thayon 7015

Setor Protocolo Legislativo
PLC Nº 89 /2016
Folha Nº 01 G.C.



JUSTIFICAÇÃO

Ao longo dos séculos, a atividade antrópica vem causando a degradação dos ecossistemas. Por causa dessa degradação, estamos passando por vários problemas ambientais, entre elas a falta de consciência da população em preservar o meio ambiente. Diante dessa situação, a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação de espécies nativas se tornam cada vez mais necessária para a restauração do meio ambiente. A escolha das espécies mais adequadas deverá basear-se em critérios de adaptabilidade edafoclimática, rusticidade, capacidade de reprodução, perfilhamento, velocidade de crescimento, adaptabilidade às condições de solo e subsolo e facilidade de obtenção de sementes. Devem ser previstos programas de plantio envolvendo, por exemplo, alunos de escolas na coleta de sementes e propágulos.

A degradação de uma área, independentemente da atividade implantada, verifica-se quando: a vegetação e, por conseqüência, a fauna, são destruídas, removidas ou expulsas; e a camada de solo fértil é perdida, removida ou coberta, afetando a vazão e qualidade ambiental dos corpos superficiais e/ou subterrâneos d'água. Quando isso ocorre, reflete-se na alteração das características físicas, químicas e biológicas da área, afetando seu potencial sócio-econômico.

O desenvolvimento de atividades de educação ambiental para o promover as ações socioeducativas desde recreação até projetos de educação ambiental, permite que a relação entre lazer e preservação do meio ambiente criará um senso de responsabilidade à todos os envolvidos para a conservação da natureza.

Ante todo o exposto, bem como considerando a importância da proposição para a sociedade distrital é que conclamo os Nobres Pares desta Casa de Leis no intuito de que juntos aproveamos o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em _____


Deputado **DELMASSO**

Autor

Setor Protocolo Legislativo

PLC Nº 48 / 2016


Folha Nº 02 G.C.

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 89/16 que "Altera a Lei Complementar nº 57, de 14 de janeiro de 1988, que "Cria o Parque Vivencial do Anfiteatro Natural do Lago Sul, na Região Administrativa XVI".

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, "j") e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 01/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial